

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 1661/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo.* — Devido a inexactidão na publicação do aviso n.º 11 660/2004 (2.ª série), de 14 de Dezembro, volta a publicar-se o aviso de abertura deste concurso, concedendo-se novo prazo de 15 dias após esta publicação para a apresentação de novas candidaturas e avisando os funcionários que já apresentaram candidaturas no decurso do prazo anterior de que não necessitam de as renovar, pois serão consideradas válidas:

«**Aviso n.º 11 660/2004 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 22 de Novembro de 2004 do presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares (um para funcionários do quadro do EUL e outro para funcionários que a ele não pertençam) na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do EUL, constante do Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 320/2000, de 2 de Junho.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março) — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e o Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Dezembro, bem como o Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de Agosto, e a Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 320/2000, de 2 de Junho.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções de natureza executiva genericamente descritas na Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas no EUL, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89 e legislação complementar, designadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e a Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — será utilizada a avaliação curricular, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores, complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Cada um dos métodos de selecção supra-referidos será pontuado na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final dos candidatos a que resultar da média aritmética simples da pontuação atribuída a cada um dos factores de avaliação.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações literárias;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões

profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os seguintes factores de apreciação:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos factores a considerar na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como as pontuações a atribuir-lhes, serão definidos pelo júri do concurso, sendo a acta da reunião em que forem fixados facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, datado, assinado e redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do EUL e acompanhado dos documentos referidos no n.º 9.3, podendo ser entregue pessoalmente na sede do organismo, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;
- b) Identificação do concurso, fazendo referência ao número do *Diário da República* onde vem publicado;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração Pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com a indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com a indicação da respectiva duração, das datas de realização e das entidades promotoras;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o número anterior, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do EUL estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, desde que estes sejam autênticos ou autenticados e do facto façam menção no seu requerimento de candidatura.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Publicação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos do EUL, Avenida do Professor

Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, para além dos procedimentos de notificação previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Morais Valente, vice-presidente do EUL.

Vogais efectivos:

Arquitecto Vítor Rodrigues Marques, técnico superior de 1.ª classe do EUL.

Dr.ª Sandra Maria Lobão Policarpo, técnica superior de 2.ª classe do EUL.

Vogais suplentes:

Maria Adotília de Sousa Gama Pais Figueiredo, assistente administrativa especialista.

Maria Susana Santos Abreu, assistente administrativa especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João Roquette*.

Aviso n.º 1662/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de operário principal da carreira de operário qualificado.* — Devido a inexactidão na publicação do aviso n.º 11 660/2004, de 14 de Dezembro, volta a publicar-se o aviso de abertura deste concurso, concedendo-se novo prazo de 15 dias após esta publicação para a apresentação de novas candidaturas e avisando os funcionários que já apresentaram candidaturas no decurso do prazo anterior de que não necessitam de as renovar, pois serão consideradas válidas:

«**Aviso n.º 11 660/2004 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de operário principal da carreira de operário qualificado.* — 1 — Ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 22 de Novembro de 2004 do presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares (um para funcionários do quadro do EUL e um para funcionários que a ele não pertençam) na categoria de operário principal da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal do EUL, constante do Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 320/2000, de 2 de Junho.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março) — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e o Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Dezembro, bem como o Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de Agosto, e a Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 320/2000, de 2 de Junho.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções genericamente descritas no anexo II do Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de Agosto, e na Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas no EUL, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89 e legislação complementar, designadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e a Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser operário com pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — Cada um dos métodos de selecção supra-referidos será pontuado na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final dos candidatos a que resultar da média aritmética simples da pontuação atribuída a cada um dos factores de avaliação.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações literárias;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

8.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos factores a considerar na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como as pontuações a atribuir-lhes, serão definidos pelo júri do concurso, sendo a acta da reunião em que forem fixados facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, datado, assinado e redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do EUL e acompanhado dos documentos referidos no n.º 9.3, podendo ser entregue pessoalmente na sede do organismo, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;
- Identificação do concurso, fazendo referência ao número do *Diário da República* onde vem publicado;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração Pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com a indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com a indicação da respectiva duração, das datas de realização e das entidades promotoras;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o número anterior, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril,